

FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO 28/05/2003

PROCESSOS E DOCUMENTOS

DOCUMENTO ORIGEM

CARTA 5705/03

№ FOLHAS

000786/03-9

ORIGEM

(SSEPI)-SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO

CAMARA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

ASSUNTO

INTERLEGIS

EMENTA

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS - MG

		_	TRA	AMITAÇ.	ÃO			
DE	PARA	Di	ATA		DE	PARA	DATA	·
1) SEA	A SSEPI	28	09	2003			/	/
SSE	EPI	/	/				/	/
		/	/			-	/	/ #
		/	/				/	<u> </u>
		/	/		***************************************		/	/
		/	/		***************************************		/	/
		/	/				/	/
		/	/			.*	/	/
		/	/				7	:
							/	' /
			/					

(PA011200) EMITIDO EM:28/05/2003-19:09:15HS.-MARIA JOSE SOARES SANTOS



000786/03-9

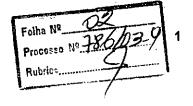
Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ticha Énvir-para e Programa Interlégis à Av. NZ énexo °E' do Senado Faderal Brasilla/DF → GEP: 70-185-900 Central de Atéridimento (67) 211-2556

Tipo de Gasa : DAssembléia Legislativa * Câmara Municipal : Qtd. Parlamentares: 09
Nome da Casa Camana Municipal de Trai de Minas
Endereço. Prosea do Bosário, 04 CMN
Cidade Trai de Minos UF MC CEP 38510.000
Telefones: 34 3845 1488 FAX: 3245.1488
É-mailtéagé
Homepagets
Dados do administrador local da Casa Legislativa (pessos responstive) pola itualização das informações no porta do trientegis que la caldativa, niveltaria excluír os dados reterentes a caba legislativa, bem como os demais usuarior succulados a casa) hão deve ser parlamentar.
Nome: Hera Cucia Haves
Unidade/Departamento Secretaria Cargo Secretario Executura
Telefones: 34 3845. 1488. 1763 FAX: 34.3845 1488
E-mail:
Autenticação do Presidente
Nome Complete de Parlamentar: Valdinei Jose Resende
Nome Parlamentar: Vereador Partido: PtB
Mandato Partamantar (distinctional): Inicio 01. 01. 1997 Rim 31.12. 2004
Aniversario (diamestario) 16.06.68 Sexo Mastuline
Telefones: 34.3845.1488 9984.8625 FAX: 34.3845.1488
E-mall
Homepage
Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.
Inal de Minas , 15 10412003 . Yaldari Jas Musuall. Local e data Assantura do Presidente
Weldtnet José Resende Predemon Camera Municipal
Confidence 3 05 1203 Waldtnot Jose Resende Procedence de Comera Municipal



Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: MG-31275/2003 - INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes, em Brasília -DF. CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados - PRODASEN em Secretaria Especial de Informática - SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR. celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS, com sede na Praça do Rosário, nº 4, Iraí de Minas-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador VALDINEI JOSÉ RESENDE, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

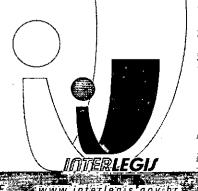
- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
 - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1,2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

ão atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA

INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



- II incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
 - V adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
 - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;

manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

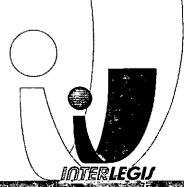
Folha Nº	04
Processo	1º 786/03.4
Rubrica	7

- X impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

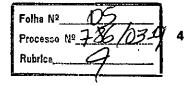
CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS. ↓ ↓ ↓





Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



- 4.5 Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.
- 4.6 As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:
 - I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
 - II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
 - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
 - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
 - III judicialmente, nos termos da legislação.
- 7.2 Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº 06 Processo Nº 78663-9 Rubrica

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
 - II as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 30 de Se km brê 2003.

Petrônio Barbosa Lima Carvalho

Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Valdinei Jøsé Resende

Presidente da Câmara Municipal de Iraí de Minas

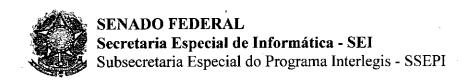
Testemunhas:

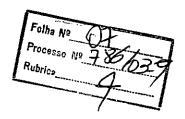
Paulo Fontenele e Silva

Diretor da Subsecretaria Especial do

Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Iraí de Minas

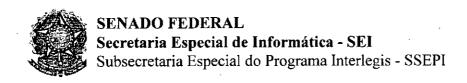


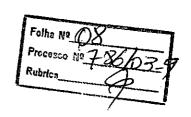


ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS







RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS **DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS**

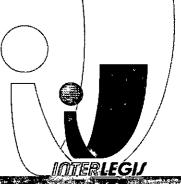
Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

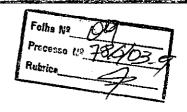
- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
 - Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;







SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS - MG

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Iraí de Minas:

- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

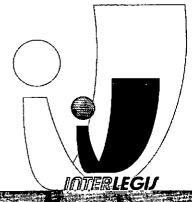
Nome ·	Cargo	Telefone	Designado para
Rogija José de Oliveira		3845-1488	atestar instalação
Marcelo Dias Cumha		3845 - 1488	[X] atestar instalação
^ ^ \	Secretaria Executiva	3845 - 1488	[] atestar instalação [] treinamento
Eliza do Carmo A. Santos	• •	ė	[] atestar instalação

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Horários_		
SERUMDA, A SEXTA FEIRA	8:00 hs As	17:00	hs	
4 – informa se a Câmara Municipal está conectada	ı a um provedor Int	ernet: Sim	Não	
5 – informa se há provedor de acesso a Internet no	Município:	Sim	Não	X

Valdinei José Resende Câmara Municipal de Iraí de Minas

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília – DF - CEP 70165-900.



CÂMARA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

CNPJ 01.644.958/0001-88

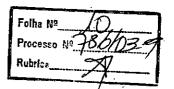
PRACA DO ROSÁRIO, 4 - 2.º PISO - TEL.: (0xx34) 3845-1488 CEP 38510-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

mai francia de Minas, 01 de Outubro de 2003.

Oficio nº

049/2003

Senhor Diretor,



Anexo estamos retornando uma via devidamente assinada do Convênio de Participação, formulário de Informações para Instalação do Microcomputador e da Impressora que contém os dados da câmara, e o convênio de participação da Câmara Municipal de Iraí de Minas, no programa Interlegis (convênio nº 31275/2003).

Desde já agradecemos a participação no convênio, e esclarecemos que com a instalação dos equipamentos e la participação da Câmara Municipal no programa Interlegis, será de muita importância, pois estaremos, usufruindo de todas as vantagens oferecidas, adquirindo com isto novos técnicas, conhecimentos, programas e o mais importante que e a criação de um intercâmbio entre las casas de Leis disponibilizando com isto as informações de projetos e atividades dos vereadores dentre outros.

para o mómento, antecipo meus agradecimentos com votos de estima e elevada consideração.

Valdinei José Resendé

Presidente da Câmara Municipal Iraí de Minas MG

Ilmo Sr.

Paulo Fontenele e Silvà

Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis

Brasília - DF

Nº 161, sexta-feira, 20 de agosto de 2004

SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Perrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conve-niado, Vereador Nair da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba-MG

Guaraciaba-MG

ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31138/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Guaranésia-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MGDALIDADE: Nos tertnos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 04/06/2203: VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Donizetti Alves, Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia-MG ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31185/2003 - INTERLEGIS, cetebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; e a Câmara Municipal de Guiricema-MG; OBJETO: Exabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 26/08/2003; VIGÉNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Pervônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Orlando Delfino dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Guiricema-MG ESPÈCIE: Convénio nº: MG-31246/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, Atuando como Orgão Executor do Programa Federal - PRODASEN, Atuando como Orgão Executor do Programa Federal - PRODASEN, Atuando como Orgão Executor do Programa Guaraciaba-MG ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31138/2003 - INTERLEGIS, celebrado

SICNATARIOS. Pelo Senado Federal - PRUDASEN - EXIRIO. SIPerrònio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vercador Orlando Delfino dos Santos, Presidente da Câmara
Municipal de Guiricerna-MG
ESPÉCIE: Conversio eº: MG-31246/2003 - INTERLEGIS, celebrado
entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado
Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor de Programa
Interlegis e a Câmara Municipal de Guinihatā-MG: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa
Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da
Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bern como susa alterações; DATA DE
ASSINATURA: 30/07/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis;
SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St.
Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Carlos Rosado Muniz, Presidente da Câmara Municipal de Gurinhitad-MG
ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31115/2002 - INTERLEGIS, celebrado
entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado
Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa
Interlegis; MODALIDADE: Nos tertaco do disposto no Art. 25, da
Lei nº 3.666. de 21/06/1933, bern como suas alterações; DATA DE
ASSINATURA: 31/12/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis;
SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr.
Mário Lucio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Verendor Honorato Bernardes Neto, Presidente da Câmara
Municipal de Guimaránia-MG
ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31036/2002 - INTERLEGIS, celebrado
entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado
Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa
Interlegis;
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei
mº 3.666. de 21/06/193, bern como suas alterações; DATA DE
SSINATURA: 31/07/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência estermos do dispost

Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assiratura, com vigência equivalente à duração do Programa Interfegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. S. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convernado, Vereador José Eustáquio Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Infimutaba-MG 25/2003 - INTERLEGIS, celebrado estre o Centra de Information a Process mento de Dados do Senado

Merio Lucio Lateria de micanas - Presidente do Câmara Municipal de Inimutaba-MG ESPÉCIE: Convênic nº: MG-31275/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atanado como Orgão Executor do Programa interlegis e a "Câmara" Múnicipal de Irai de Miñas-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; (MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração uo Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petroño Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Corveniado, Vereador Valdinei José Resende, Presidente da Câmara Municipal de Irai de Miñas-MG ESPÉCIE: Corvênio nº: MG-31040/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Itabirtio-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação de Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Maria Gonçalves Santos, Presidente de Câmara Municipal de Itabirito-MG ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31039/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Ipaba-MG: DISIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Ipaba-MG: OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa

Interlegis e a Camara Municipal de Ipiaçu-MG, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do dispost no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1933, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 30/07/2003: VIGENCIA: A partit da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Dion Sérgio Ramalho Silva, Presidente da Carvara Municipal de Ipiaçu-MG ESPÉCIE: Conveñio nº MG-31160/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, attanda como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Itaipe-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/09/2003 VIGENCIA: A partit da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Pereira da Costa, Presidente da Camara Municipal de Itaipé-MG ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31170/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - suntenios do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como os suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 25/06/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 25/06/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à dura

ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31117/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Serado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Itaobin-MG; OSIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Verador Wilson Barreto Fróis, Presidente da Câmara Municipal de Itaobim-MG
ESPECIE: Convênio nº: MG-31248/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado

nicipal de Itaobim-MG
ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31248/2003 - INTERLEGIS, celebrado
entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Seriado
Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa
interlegis e a Câmara Municipal de Itapagipe-MG; OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa
interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da
Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE
ASSINATURA: 30/07/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis;
SIGNATÁRIOS: Pelo Seriado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr.
Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Corveniado, Vereador Sinvaldo Roberto Barbosa, Presidente da Cârnara
Municipal de Inapagipe-MG
ESPÉCIE: Convénio nº: MG-3104/2/2002 - INTERLEGIS, celebrado
estre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado
Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa
Interlegis e a Câmara Municipal de Inueta-MG; OBIETO: Estabelecer
regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; a ODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666,
de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA:
31/07/2002: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência
equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo
Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de
Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Romildo
Vello Cremasco Tavares, Presidente da Câmara Municipal de ItuetaMG

ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31257/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Camara Municipal de Iturama-MG; OBJETO: Esta-Interlegis e a Câmara Municipal de Iturama-MG; OBIETO: Esta-belecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 25/09/2; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIG-NATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Pe-trônio Barbosa Lima Carvátho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vercador Dijalme José de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Iturama-MG de Iturama-MG ESPÉCIE: Convenio nº: MG-31096/2002 - INTERLEGIS, celebrado

Vereador Dijalme José de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Iturana-MG
ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31096/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Esceutor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Jacinto-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 2106/1993, bem como susa salterações; DATA DE ASSINATURA: 03/12/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Coveniado, Vereador Irenar Almeida Daracena, Presidente da Câmara Municipal de Jacinto-MG ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31213/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN, atuando como Cração Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; Convênio nº: MG-31214/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN e Esmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Carlos Eduardo de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Jacuninga-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25

entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Jaguaracti-Mo; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lein 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/12/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de as-

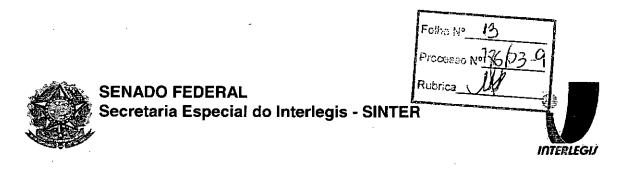
Folha Nº 32	\mathbb{D}
Processo Nº 786/03-9	
Rubrica maria	

TERLEGIS

FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Câmara Municipal

Data: 26.0404 Município: Estado: IRAÍ DE MINAS MINAS GERAIS Nome do Responsável junto ao Programa Interlegis: VERA LÚCIA (Pessoa autorizada pela Câmara que está realizando o aceite.) Assistência Técnica ppp/Telefone Comercial: Técnico: Empresa : 1/DUAN REILLA SHOP Dados dos equipamentos recebidos: Uma Impressora Laser 8ppm 2 MB paralela /ush 0012PBBJ Num. de série: Um Microcomputador Novadata ND-PD500/T5007 com 256 MB de memória 2. Num. série CPU: 0012PB0F 0012TA0Y Num. série Gateway: 41000706 Num. série Monitor: Estabilizadores de potência mínima 1 kva , quantidade : Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito. Fol Ministrado curso de 3 horas? (Muito Bom, Bom, Regular, Ruim) SIM/ NÃO Não foi necessário ministrar o curso, pois os usuários já tinha conhecimento de manuseio dos equipamentos. Não foi possível instalar o modem externo. O provedor NETVIP é via rádio. Não tem como fazer a conexão disoada. (Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação etetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente) Declaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima específicados. Data 26 104 104. 4 758/00CI-88 CAMARA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS PRAGA DO ROSÁRIO N.D. 0 4

IRAI DE MINAS



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente.

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento — PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Iraí de Minas Praça do Rosário, nº 4 2º piso Iraí de Minas - MG

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Folha Nº Ny No 1 () 3 - 9

Rubrica M



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS, PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiaria do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA, que e parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta — Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convenio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos; por quaisquer obrigações, ônus ou prejuizos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham à incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasilia, 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25 06 2006 7707

SCN Quadra 02, Bloco A. 7° ander 70712-901, Brasilia, DF, Brasil. • Telefone (061) 329 2000. • Fax (061) 329 2099. • Internet

Folha Nº 15
Processo Nº Rúbrica // M

PREENCHER COM LETRA DE FORMA



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE				
1	NATAIRE			
A Sua Excelência o(a) Senhor(a)				
Presidente da Câmara Municipal de Iraí de Minas				
Praça do Rosário, nº 4 2º piso	UF PAÍS / PAYS			
Iraí de Minas - MG				
_ 38510-000				
	NATUREZA DO ENVIO <i>I NATURE DE L'ENVOI</i> PRIORITÁRIA <i>I PRIORITAIRE</i>			
	EMS			
	SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ			
DATE DE LIVI	CEBIMENTO CARIMBO DE ENTREGA RATION UNIDADE DE DESTINO BUTEAU DE DESTINATION			
NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR I NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	TO YOU			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATIRE DE L'AGENT	0 8 SET 2003			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERBO I ADRESSE DE RETOUR DAN	S LE VERS MG			
	<u> </u>			

